

ACEF/2021/0408067 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

José Manuel Rebordão
Eva Yebra-Pimentel Vilar
Daniela Oehring
João Manuel Lima

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Da Beira Interior

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Faculdade de Ciências da Saúde (UBI)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

Faculdade de Ciências (UBI)

1.3. Ciclo de estudos:

Optometria e Ciências da Visão

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5._DR-Plano de Estudos (1ºCiclo OCV).pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Optometria

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

725

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

421

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

3 Anos

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

45

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

<sem resposta>

1.11. Condições específicas de ingresso.

- Provas de ingresso: Um dos seguintes conjuntos:

02 Biologia e Geologia ou

02 Biologia e Geologia e 07 Física e Química ou
02 Biologia e Geologia e 19 Matemática A

- A classificação de ingresso é determinada de acordo com as seguintes ponderações:

65% da média do ensino secundário

35% das provas de ingresso

1.12. Regime de funcionamento.

Diurno

1.12.1. Outro:

Não aplicável

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

O Ciclo de estudos será integralmente ministrado nas instalações da Universidade da Beira Interior, em particular na Faculdade de Ciências da Saúde e na Faculdade de Ciências.

1.14. Eventuais observações da CAE:

A IES não fez nenhum pedido no sentido de alterar o número de admissões, apesar de, aparentemente, se estar a assistir ao aumento do número de candidatos e de existir um contingente internacional significativo.

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Em parte

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

O corpo docente é adequado, apesar da inexistência de nenhum oftalmologista, facto que se deve à recomendação da Sociedade Portuguesa de Oftalmologia de inibir a cooperação com as instituições que formem optometristas, informação prestada pela IES quando actualizou o GAA.

Por outro lado, seria mais adequado que o ratio médio da clínica passasse de 8:1 para valores mais próximos de 5:1 optometristas por aluno, devendo a UBI analisar a viabilidade deste reforço do corpo docente.

Faz-se notar que por razões de contabilização de ETI's na UBI, parece actualmente convir às duas escolas envolvidas (Física e Ciências da Saúde) que os docentes da área de optometria se encontrem vinculados à área de física. Numa formação que visa criar, para todos os efeitos práticos, profissionais de saúde, deveria ser almejada a melhor integração possível entre todos os docentes e gestão da área da saúde.

2.6.2. Pontos fortes

Nada de especial a assinalar.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Por todas as formas possíveis, deve ser associado um oftalmologista a este ciclo de estudos, mesmo proveniente de outro país - Espanha, por exemplo - esforços que estão a ser realizados pela instituição, embora sem sucesso, até à data.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Não

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Não

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Não

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

Parece não existir actualmente um técnico para apoio e manutenção dos equipamentos, facto que é grave devido à existência da Clínica e à necessidade da sua operacionalidade sem falhas, falhas que podem provocar abandono pela parte de utentes.

3.4.2. Pontos fortes

NA

3.4.3. Recomendações de melhoria

- Acelerar a contratação de pelo menos um técnico de apoio / manutenção.

- Devido à crescente sofisticação dos sistemas usados na clínica, garantir a existência de acordos com as empresas fornecedoras.

- Eventualmente, caso existam alunos de outros cursos de engenharia interessados, e como paliativo, criar uma posição / estágios de "técnico júnior" para o nicho de equipamentos de optometria (com as componentes, ópticas, mecânicas, electrónicas e informáticas)

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

Os alunos parecem contentes com o curso e não reportaram nenhuma dificuldade de contacto com o coordenador e docentes, com as condições físicas ou com os horários. Os problemas que existem são reportados e resolvidos naturalmente.

Mantém-se uma relativa insatisfação com a concentração de base no 1º ano, o que adia o contacto com as UC de optometria, que desmotiva e pode mesmo causar algum abandono logo no início do curso.

Tudo indica que a principal motivação dos alunos é serem profissionais de optometria, não tendo sido relatadas outras vias de profissionalização.

Nota-se - certamente por força do que ouvem aos colegas mais velhos - que a licenciatura é insuficiente para entrarem no mercado de trabalho de forma autónoma, e essa poderá ser a razão que os leva a dizer quererem prosseguir para mestrado que, aliás, consideram uma "necessidade", uma vez que pretendem vir a ser profissionais bem habilitados no domínio (de acordo, aliás, com o espírito de Bolonha).

De qualquer modo, os alunos do 3º ano já começam a ter uma percepção da realidade profissional que os espera, mas reconhecem não estarem suficientemente equipados para lidar com o público de forma responsável.

Os alunos não estão cientes dos documentos e associações internacionais no sector, em particular do sistema de níveis de competência que promove, progressivamente, o reforço das capacidades práticas e da auto-confiança.

Aliás, neste contexto, os alunos não distinguem a avaliação de competências da avaliação normal associada aos habituais exames de avaliação de conhecimentos teóricos.

4.2.2. Pontos fortes

Os alunos estão contentes com o curso e não reportaram qualquer dificuldade nos contactos com o coordenador ou com os docentes, nem com os espaços e equipamentos ou com os horários, Os

problemas que surgem são resolvidos com naturalidade.

4.2.3. Recomendações de melhoria

- Apesar de não terem sido feitas propostas de alteração pela UBI, a CAE recomenda que seja analisada a viabilidade da inserção de uma outra UC da área da optometria/visão no 1º ano, eventualmente por troca de uma UC de formação geral para o 2º ou 3º ano.

- Do mesmo modo, na medida do possível, a CAE aceitaria alguma transferência de horas para as componentes práticas / clínicas, mesmo desde o 1º ano.

- Os alunos devem ficar cientes, desde o 1º ano, que vão iniciar um progresso gradual de capacitação que os conduzirá a uma prática profissional responsável (e autónoma). A CAE recomenda que, de alguma forma, a informação relativa às associações internacionais, aos níveis de competência e à mobilidade profissional internacional, fique disponível e inteligível para os alunos dos ciclos de estudos, na certeza de que a sua adequada compreensão é um processo de progressiva maturação.

- Neste contexto, devem ser iniciado processo de avaliação de competências com base nas metodologias OSCE (objective structured clinical examination) e ISCE (integrated structured clinical examination), processo que não implica nenhum tipo de prescrição, mas que deve garantir que cada nova UC dê o seu contributo na progressiva capacitação e competências dos alunos, sem desperdícios nem ineficiências.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Sim

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

Os dados apresentados no Guião indicam que o tempo de graduação parece estar a aumentar, embora os dados incluam o período COVID e não possam, portanto ser extrapolados. Recomenda-se todavia alguma atenção.

O insucesso nas disciplinas de base continua a ser elevado. Eventualmente alguma forma de diluição destas disciplinas ao longo do ciclo de estudos, se aceite pela coordenação, possa distribuir melhor a intensidade e eficácia do trabalho dos alunos, beneficiando do natural amadurecimento destes jovens.

5.3.2. Pontos fortes

NA

5.3.3. Recomendações de melhoria

Como já referido:

- Melhor distribuição das UC básicas e reforço das horas práticas / clínicas.
- Introdução progressiva de uma avaliação de competências (metodologias OSCE e ISCE) que permitirão aos alunos ficarem melhor conscientes da relação entre esforço e resultados, com impacto na motivação e auto-consciência das capacidades.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

Mantém-se infelizmente a situação já identificada na avaliação anterior (2016). Apesar da ligação

com a área das ciências da saúde e da existência de uma unidade FCT (CISC), as ciências da visão não têm inserção no CISC. Existem algumas formas de diálogo / cooperação entre as duas escolas envolvidas (grupo de missão), são reportadas algumas actividades conjuntas com outra IES, mas nada disto gera um programa de I&D na área das ciências da Visão que atraia, motive e dê consistência temporal ao percurso científico dos docentes.

A UBI encontra-se a organizar o Centro Académico Universitário, que envolve várias instituições, e onde, porventura, as ciências da visão podem encontrar alguma forma de enquadramento, organização e visibilidade. Não foi todavia apresentado nenhum conceito, o que se lastima.

Como consequência, a produção científica na área da optometria e ciências da visão mantém-se escassa, cobre apenas ~1/4 dos docentes e não se identifica nenhum fio condutor para as temáticas com que lida.

Releva-se todavia a actividade desenvolvida nos serviços à comunidade, seja em termos de rastreios, como de serviços na Clínica, designadamente nos nichos da visão pediátrica, geriátrico e do impacto da diabetes.

6.6.2. Pontos fortes

Realça-se a ligação à comunidade, na área regional de intervenção da UBI, designadamente nos aspectos pediátrico, geriátrico e associado com a retinopatia diabética.

6.6.3. Recomendações de melhoria

- 2023 é um ano de avaliação pela FCT das unidades de I&D nacionais e de avaliação dos respectivos programas para os próximos 5 anos. A UBI não pode deixar de aproveitar esta oportunidade para estabelecer as ciências da visão nas temáticas do CISC, seja em termos de linha como de sub-linha temática, com as vantagens que daí podem decorrer em termos de visibilidade e de financiamento, mas também com as responsabilidades naturais: definição de objectivos de médio prazo e produção científica. Será certamente uma matéria que deverá envolver os responsáveis académicos de topo da UBI.

- O Centro Académico de Medicina (CAM) será certamente uma hipótese complementar, na medida em que poderá dar um contexto mínimo, designadamente em termos de serviços regionais (rastreios, sensibilização, etc.). Mas mesmo assim, não dispensará um conceito e um plano de acção realista, em que todos os docentes da área colaborem e se reconheçam.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

A pandemia não facilitou o reforço da mobilidade dos estudantes e discentes. Apesar de tudo, é relevante o número de estudantes dos PALOP, designadamente de Angola.

7.4.2. Pontos fortes

Tudo indica que há um bom relacionamento com os PALOP que deveria ser reforçado a nível de estudantes e treino de professores em Angola.

7.4.3. Recomendações de melhoria

NA

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

Os resultados incluídos na avaliação da qualidade são, ainda, os resultados habituais da avaliação através de exames que avaliam conhecimentos. Não parece existir avaliação da progressiva capacitação das competências necessárias à formação de um optometrista autónomo.

Existe uma "tensão" habitual entre quem assegura a operacionalidade do curso - o coordenador - e as comissões e os sistemas a montante. Nem sempre os mecanismos institucionais ajudam efectivamente quem está no terreno continuamente, e a ajuda das comissões é, infelizmente, quase sempre marginal. Mas o coordenador, sozinho, não será capaz de ultrapassar os desafios decorrentes da acreditação (EU Diploma in Optometry).

Constatou-se que, apesar de tudo, se reconhece alguma especificidade à área da saúde, na adaptação dos questionários habituais. Este reconhecimento deve traduzir-se na adaptação dos questionários à optometria e, porventura, na geração de outros necessários à acreditação, quando ela puder ocorrer.

8.7.2. Pontos fortes

O sistema de gestão da qualidade, de topo, parece funcionar, denota alguma abertura às especificidades do curso e parece estar ciente dos desafios da acreditação.

8.7.3. Recomendações de melhoria

A CAE apoia totalmente os esforços feitos no sentido de garantir a certificação associada ao EU Diploma on Optometry. As exigências desta certificação (e a sua manutenção) não deixarão de ter impacto nos mecanismos adequados do sistema de gestão da qualidade aplicados a este curso, e espera-se, que a instituição tenha a flexibilidade adequada para os integrar no seu funcionamento operacional. A CAE recomenda que o sistema de qualidade, desde já, colabore e apoie o coordenador do curso neste processo,

Os mecanismos de avaliação da Qualidade devem contemplar a especificidade do curso, na área das ciências da saúde, e a sua responsabilidade na formação de profissionais com as capacidades necessárias (identificadas internacionalmente) e com auto-consciência dos seus limites. A CAE convida a UBI a ir tão longe quanto possível neste sentido, sem desresponsabilizar a coordenação do curso e as duas comissões que o apoiam (científica e pedagógica), beneficiando, certamente, de metodologias específicas de outros cursos da área da saúde.

Isto significa que o sistema de garantia de qualidade deve ter em conta os não só os indicadores "habituais" mas também os resultados decorrentes da avaliação da prática clínica. Recomenda-se fortemente a implementação progressiva das metodologias OSCE e ISCE, mesmo dentro das limitações da política interna da UBI.

A CAE recomenda ainda que se preste o máximo de atenção à correcta divulgação pública da estrutura e conteúdo do curso, não só em benefício directo dos alunos - entendemos que se utiliza também a plataforma Moodle - mas sobretudo para ajudar a dissipar reservas públicas, de outras entidades, relativamente à qualidade da formação em optometria em Portugal. O alinhamento com os modelos de competências, conteúdos curriculares e plataformas internacionais deve ser visível e totalmente explícito para terceiros.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação

anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

A UBI implementou as recomendações anteriores nos domínios académico e da reestruturação curricular, bem como da operacionalização da Clínica.

Ficou todavia muito aquém do desejado no que diz respeito a:

- Organização das actividades de I&D
- Promoção política e institucional da regulamentação da profissão (em conjunto com terceiros).

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

A CAE aceita, naturalmente, as propostas de melhoria identificadas, algumas das quais foram já objecto de comentários do presente relatório, designadamente as #1 e #2, Outras dificilmente serão exequíveis antes de estabilizar a situação sanitária ou antes de organizar a actividade de investigação.

Realça, todavia, que a contratação de um técnico para os laboratórios, já identificada em 2016, não pode ter o mesmo estatuto das demais, pelas razões indicadas na secção 3.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

Não foram feitas propostas de reestruturação curricular. A CAE, todavia, recomenda, se possível, e caso a UBI assim o entenda e decida propor na fase de audiência prévia:

- a introdução de mais uma das UC da área de optometria/visão/óptica no 1º ano, por troca com outra de formação básica para outros anos, para motivar os alunos e fazê-los entender melhor, logo no início, o curso que escolheram e a natureza da futura vida profissional.
- o reforço das horas práticas, em detrimento das teóricas, para iniciar desde tão cedo quanto possível, a constituição de competências operacionais e clínicas, em obediência a um conceito em que os alunos não prosseguem imediatamente para mestrado e saem directamente da licenciatura para o mercado de trabalho - como acontece na maior parte dos casos internacionalmente.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

No seu relatório preliminar, a CAE indicou 3 condições e 1 recomendação:

- 1 - A informação pública relativa ao curso deve ser completa, incluindo o alinhamento genérico com o diploma europeu, em termos de grandes grupos de a) conteúdos curriculares, b) níveis de competência e c) competências específicas - imediato

2 - A instituição deve ter planeado detalhadamente a implementação do OSCE e ISCE, e já testado a sua efectiva implementação no mínimo em grupos específicos de unidades curriculares - 2 anos.

3 - No domínio da I&D, deve ser procurado em 2023 a inclusão do domínio de optometria e visão no plano de actividades da unidade FCT CISC (ao nível de linha ou sub-linha), bem como preparado o conceito para a integração deste domínio no plano de acção do Centro Académico e Clínico criado para a região em que a UBI se enquadra - 2 anos.

4 - A CAE recomenda ainda que sejam tiradas, formalmente, ilações do sucesso ou do insucesso da regulamentação da profissão de optometria, pelo seu impacto no valor do diploma em optometria e ciências da visão, na forma como os estudantes escolheram o curso e se preparam activamente para exercer a optometria nas condições que os levaram a escolher o curso 4 a 5 anos antes.

Com base na pronúncia da UBI, o Painel toma uma boa nota de que a UBI se compromete a:

- Cumprir o mais rapidamente possível a condição 1 sobre a disponibilidade pública da informação e o alinhamento com o diploma UE em optometria:

- Implementar a médio prazo, a condição 2 sobre as metodologias de avaliação (OSCE e ISCE) nalgumas Unidades Curriculares da licenciatura

- Relativamente à condição 3, o Painel está consciente da complexidade da harmonização das necessidades universitárias com as regras da FCT para as unidades de investigação. O Painel toma boa nota de que já teve lugar uma reunião com o Centro Académico Clínico da Beira, e espera que possa ser implementada a médio prazo uma atividade de I&D mais estruturada na área da diabetes. No entanto, o Painel considera que a área de I&D é uma fragilidade estrutural da UBI na área da Optometria, já claramente identificada na anterior avaliação da A3ES, que deve, de alguma forma, ser ultrapassada (por exemplo, num quadro inter-universitário nacional ou internacional, uma possibilidade que não parece ter sido avaliada pela UBI).

- Finalmente, e no que se refere à recomendação 4, o painel está plenamente consciente da dificuldade de regulamentação da profissão. A UBI declarou que os níveis de empregabilidade não estão em risco - e o Painel concorda - mas a questão não é empregabilidade, mas o valor de diploma. Assim, o Painel mantém a sua recomendação de que a instituição deve extrair consequências formais da eventual impossibilidade de regulamentação da profissão durante o próximo ciclo de 6 anos.

Na sua pronúncia, a UBI refere ainda diversas acções com as quais a CAE concorda em absoluto. Releva-se, em particular, a última afirmação relativa à adaptação dos questionários de qualidade de modo a poder incluir, de alguma forma, a percepção dos alunos sobre as suas competências clínicas.

11.2. Observações

NA

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Quanto ao funcionamento e acolhimento actuais do ciclo de estudos, a CAE:

- Está satisfeita com a sua estrutura e funcionamento interno.
- Aprecia a avaliação positiva feita pelos alunos.
- Releva o facto de, aparentemente, a maioria desejar entrar no mercado de trabalho ao fim da licenciatura, o que não deixará de colocar novos desafios à UBI.
- Toma nota da institucionalização e operacionalização da Clínica e da sua abertura a alunos.
- Chama a atenção para a possibilidade dos alunos saírem após graduação, sem necessariamente continuarem logo para mestrado, no espírito de Bolonha.
- Recomenda a implementação de sistemas de avaliação de competências práticas amplamente utilizados na área da saúde, condição necessária para certificação do EU diploma in optometry, já em gestação. A CAE aprecia intensamente a determinação da instituição em trabalhar para obter a acreditação do diploma EU de optometria.
- Não compreende o atraso na organização e visibilidade das actividades de I&D no domínio da optometria e ciências da visão.

Quanto ao contexto externo do curso, mas com forte impacto neste e nos seus alunos, a CAE:

- Lamenta a falta de acção institucional da UBI que deve pugnar, de forma premente, pela regulamentação da carreira de optometrista, sem o que as expectativas da maioria dos estudantes que desejam actuar como optometristas profissionais serão defraudadas.
- Recomenda o reforço do envolvimento da área de ciências da saúde / medicina da UBI, por se tratar de uma formação na área da saúde, e pelo potencialmente positivo efeito que este envolvimento formal pode ter junto das autoridades políticas a quem cabe regulamentar a profissão.

Na sequência de observações da UBI ao projeto de relatório da CAE, o Painel mantém e reforça 2 recomendações fundamentais:

- O Painel está consciente da complexidade da harmonização das necessidades universitárias com as regras da FCT para as unidades de investigação. O Painel toma nota de que já teve lugar uma reunião com o Centro Académico Clínico da Beira, e espera que possa ser implementada a médio prazo uma atividade de I&D mais estruturada na área da diabetes. No entanto, o Painel considera que a área de I&D é uma fragilidade estrutural da UBI na área da Optometria, já claramente identificada na anterior avaliação da A3ES, a qual tem, de alguma forma, de ser ultrapassada (por exemplo, num quadro inter-universitário, nacional ou internacional, uma possibilidade que não parece ter sido avaliada pela UBI).
- Por último, o painel está plenamente consciente da dificuldade de regulamentação da profissão. A UBI declarou que os níveis de empregabilidade não estão em risco - e o Painel concorda - mas a questão não é a empregabilidade, mas o valor e a credibilidade do diploma. Assim, o Painel mantém a sua recomendação de que a UBI deve tirar consequências formais da eventual impossibilidade de regulamentação da profissão durante o próximo ciclo de 6 anos.

Finalmente, a CAE aceita as alterações solicitadas relativamente à UC de Introdução às Ciências da Visão do 1º ano para melhorar a percepção que os estudantes têm da profissão.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

NA